



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04/08/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 886 / 2014
Data/Hora 31/07/14 10:33
Documento: PROJETO 1085/14
Origem: PREF.
Esp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1085/14
Data 31/07/14

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de licença prêmio como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor da Ação (R\$)	Valor (R\$)
José Ayrton Zanela	0582-90.2014	Cobrança de Licença Prêmio	14.845,77	13.000,00
Paulina Telles da Silva	0810-65/2014	Cobrança de Licença Prêmio	10.842,93	10.000,00
Graciema Francisco Ribeiro	0825-34/2014	Cobrança de / Licença Prêmio	3.689,82	3.500,00

Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo que será firmado entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), a ser pago até a data de 30/09/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00
03.01
0412200032.006
3.390.91(53)(000)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

em 31 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1085/14

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar acordo judicial nos autos de ação de cobrança de Licença Prêmio.

As pessoas beneficiadas são as relacionadas no art. 1º, deste Projeto de Lei, e que ingressaram com ação de cobrança do benefício.

O valor a ser pago é menor que o do ingresso da ação e já acordado com as partes.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL